



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.660, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera e inclui dispositivos da Lei Municipal nº 492, de 28 de janeiro de 2003.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 13 e o parágrafo único do artigo 25 da Lei Municipal nº 492, de 28 de janeiro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 13. Para incremento da produção primária, poderão ser concedidos aos produtores agropecuários, para instalação ou ampliação de aviários, pocilgas, estábulos e outros, incentivos através da execução de serviços de terraplenagem, aterro, transporte de terra, pavimentação de vias de acesso, colocação de saibro em pontos críticos da propriedade, até o limite de 200 (duzentas) horas-máquina.

[...]

Art. 25

[...]

Parágrafo único. Todo estabelecimento incentivado nos termos desta lei só poderá ser implantado e entrar em funcionamento se estiver de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 2º Fica alterado e incluído parágrafo único ao artigo 16 da Lei Municipal nº 492, de 28 de janeiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 16. Para obter os benefícios desta lei, o produtor rural deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, contendo a descrição do serviço e comprovante de produção rural.

Parágrafo único. Em alguns casos poderá ser solicitada a apresentação do respectivo projeto técnico.

[...]

Art. 3º Fica incluído o artigo 26-A à Lei Municipal nº 492, de 28 de janeiro de 2003, com a seguinte redação:

[...]

Art. 26-A. Além dos documentos solicitados em cada programa, para a obtenção de qualquer dos incentivos, o beneficiário deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

[...]

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 17 de fevereiro de 2021.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)